

REQUERIMENTO N° , DE 2021
(Do Sr. VITOR LIPPI)

Requer a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 5.011, de 2020, de modo a que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

Senhor Presidente da Câmara dos Deputados:

Requeiro a V. Ex^a, nos termos dos arts. 32, inciso III, alínea “a”, 139, inciso II, alínea “a”, e 141 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a revisão do despacho de distribuição do Projeto de Lei nº 5.011, de 2020, de modo a que a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática seja incluída no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.011, de 2020, dispõe, entre outros aspectos, sobre a formação científica e tecnológica aeroespacial, e, em especial, sobre o ingresso e a formação de alunos civis e de alunos militares do Instituto Tecnológico de Aeronáutica.

Há que se destacar que o Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA é uma das mais prestigiadas instituições de ensino no Brasil, com reflexos marcantes sobre a ciência e a tecnologia nacionais, e que levou não apenas à criação e desenvolvimento da Embraer, mas ao desenvolvimento de verdadeiro polo científico-tecnológico na região de São José dos Campos.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vitor Lippi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217619773500>



* C D 2 1 7 6 1 9 7 7 3 5 0 0 *

Nesse contexto, é de grande importância que as restrições ao ingresso de alunos civis nesse prestigioso Instituto – como as estabelecidas por meio do art. 6º da proposição, que pressupõe a aptidão física como uma das condições de ingresso – referem-se a aspecto que também deve ser debatido no contexto do incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico do País.

Ocorre que, sem aptidão física, torna-se inviável o acesso ao ITA, mesmo para os alunos civis, em face da impossibilidade de acesso ao CPOR¹ – muito embora esse requisito seja regularmente cumprido em apenas um ano, e de forma concomitante com as demais disciplinas do ITA, para os alunos civis.

Trata-se, assim, de situação que, no contexto das carreiras que possibilitam efetivo desenvolvimento nas áreas de ciência e tecnologia, representa um desestímulo à participação de jovens e promissores talentos que, de outra forma, poderiam ser de grande valia para a consolidação de polos de desenvolvimento tecnológico e científico.

Nesse contexto, o art. 32, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno desta Câmara dos Deputados estabelece como campo temático desta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática os assuntos relativos a “desenvolvimento científico e tecnológico; política nacional de ciência e tecnologia e organização institucional do setor; acordos de cooperação com outros países e organismos internacionais”.

Dessa maneira, levando-se em conta que a presente matéria é, a nosso ver, relacionada a tema inscrito no rol de competências desta Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, pede-se a aprovação deste requerimento, para que este Colegiado seja incluído no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito do referido Projeto de Lei.

Sala da Comissão, em _____ de 2021.

1 Curso de Preparação de Oficiais da Reserva.



Deputado VITOR LIPPI



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Vitor Lippi
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217619773500>



* C D 2 1 7 6 1 9 7 7 3 5 0 0 *